



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.597, de 01 de outubro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR SOBRAS DE MATERIAIS PROVENIENTES
DE OBRAS PÚBLICAS A INSTITUIÇÕES
FILANTRÓPICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sobras de materiais de obras públicas, tais como resíduos de construção, equipamentos não utilizados ou materiais remanescentes, a instituições filantrópicas devidamente registradas e atuantes no Município, desde que tais doações sejam destinadas a fins sociais, educativos ou assistenciais.

Parágrafo único. Entende-se por instituições filantrópicas aquelas entidades sem fins lucrativos, qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIps), entidades beneficentes de assistência social ou equivalentes, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º As doações previstas no art. 1º deverão observar os seguintes critérios:

- I - Realização de inventário prévio dos materiais a serem doados, com avaliação de seu estado de conservação e utilidade;
- II - Transparência nas doações, com publicação no diário oficial de todas as doações;
- III - Vedação de doações a instituições com irregularidades fiscais, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, definindo procedimentos administrativos para a execução das doações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO**

**WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 22/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Wesley Diniz conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VQRH8-DXUPF-B0K2O-BJ0KA-05RKV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site:
<https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.597, de 01 de outubro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 01/10/2025 13:36:00

Hash Interno: ot3qsqat449x3jtaj35qyqdcpswsgpqkzjgnmwfd



Chave de Verificação

VQRH8-DXUPF-B0K2O-BJ0KA-05RKV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 01/10/2025 13:38



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03

